



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo*

Adm. 2021 - 2024

LEI Nº 2521/2022

## DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, DO DIA MUNICIPAL DO ESCOTEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Carandaí-MG, o Dia Municipal do Escoteiro a ser comemorado, no dia 23 de abril, data alusiva ao dia nacional do Escotismo.

**Art. 2º.** O dia ora instituído passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

**Parágrafo Único.** Para comemorar o Dia Municipal do Escoteiro, serão realizadas atividades relacionadas ao escotismo na semana que sucede a data e em consonância com as comemorações ao dia da cidade de Carandaí em parceria com o grupo de Escoteiros do Município.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 09 de novembro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 09 de novembro de 2022. \_\_\_\_\_  
Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.